



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº.011/2012
DE 11 DE MAIO DE 2012.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº. 011/2012**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

"Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2011 a Abril de 2012, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2012 e dá outras providências".

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como finalidade fazer a Reposição Salarial dos Servidores Públicos Municipal, tendo como base o INPC nos termos da legislação vigente.

Mais que cumprirmos com o disposto em lei, estamos homenageando os servidores que muito contribuem para o progresso de nosso município.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 864/2012

451639 hs. em 16/05/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21 / 05 / 2012
Na 8ª Sessão Ordinária
Presidente
Valdir Jose Rodrigues
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 011/2012
DE 11 DE MAIO DE 2012.

"Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2011 a Abril de 2012, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2012 e dá outras providências".

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de Junho de 2012, fica reajustado linearmente, a título de Revisão inflacionária, em 4,88% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à revisão geral anual entre o mês de Maio de 2011 à Abril de 2012.

Parágrafo Primeiro – O reajuste previsto no caput deste artigo diz respeito a todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais, exceto os que percebem vencimentos correspondentes a 01 (um) salário Mínimo Nacional, já atualizado constitucionalmente a partir de Janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações de que trata a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com o efeito de que trata o art. 1º, pertinente à data-base estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal =

